

GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA AQUISIÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DE IMÓVEL A SER DESTINADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA INSTALAÇÃO DO FÓRUM DE VITÓRIA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo seu Presidente, Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Governador José Renato Casagrande, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, Rodrigo Marques de Abreu Júdice e a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, Heráclito Amâncio Pereira Júnior, resolvem firmar o presente protocolo de intenções mediante as cláusulas e condições adiante descritas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade atender à necessidade de providenciar a melhoria das instalações do Fórum de Vitória, de forma a melhor atender à população e propiciar adequadas condições de trabalho aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, haja vista que a



GOVERNO DO ESTADO

Lei Estadual nº 8.681/2007 autorizou o Poder Executivo a destinar ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo um terreno de aproximadamente 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados) e benfeitorias, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, para edificação do novo Fórum de Vitória, mas que a área afetada é insuficiente para toda a estrutura do Fórum de Vitória e que a edificação de novo prédio no referido terreno poderá demandar tempo que acentuará a premência na adequação das instalações do Fórum.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DOS COMPROMISSOS:

- **A)** O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, envidará esforços no sentido de identificar edificação, localizada no Município de Vitória, suficiente para abrigar toda a estrutura do Fórum de Vitória, incluindo as Varas Cíveis, Criminais, Especializadas e dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, à exceção das Varas e Juizados Especiais que o Tribunal entenda que devam permanecer em outra localidade por razões estratégicas ou de serviço.
- **B**) De seu turno, o Egrégio Tribunal de Justiça se compromete a promover, em prazo razoável, a remoção das referidas Varas para o imóvel adquirido, bem como permitir que outros órgãos públicos afetos à atuação do Poder Judiciário sejam instalados no mesmo conjunto da edificação, desde que haja espaço físico suficiente para tanto, o que deverá ser verificado após o planejamento da remoção das Varas para a nova sede.
- C) O Egrégio Tribunal de Justiça se compromete, ainda, a desistir da ocupação e edificação do terreno descrito na Lei Estadual nº 8.681/2007, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2141, Bairro Santa Luíza (localidade denominada antigamente de Bomba), no Município de Vitória/ES,



GOVERNO DO ESTADO

permitindo sua reversão ao Poder Executivo.

D) Concluída a mudança da estrutura do Fórum de Vitória para a nova sede, o Egrégio Tribunal de Justiça se compromete, também, a reverter ao patrimônio do Estado (Poder Executivo) os 02 (dois) prédios onde hoje funcionam o Fórum Cível Muniz Freire com 12 (doze) pavimentos, situado na Rua Muniz Freire, s/n°, Bairro Cidade Alta e o "Fórum Criminal Des. José Mathias de Almeida Neto", com 8 (oito) pavimentos, situado na Rua Pedro Palácios, n° 105, Bairro Cidade Alta, nesta Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a aquisição do imóvel para reversão ao Poder Judiciário Estadual correrão por conta do Poder Executivo, até o limite do valor correspondente ao imóvel descrito na Lei Estadual nº 8.6.81/2007. O restante do valor para aquisição do imóvel ficará a cargo do orçamento do Poder Judiciário do Espírito Santo, assim como os recursos financeiros necessários para a estruturação da nova sede do Fórum de Vitória e para a remoção das Varas e Juizados Especiais.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA DIVULGAÇÃO:

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DAS ALTERAÇÕES:



GOVERNO DO ESTADO

As alterações porventura necessárias ao fiel comprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA VIGÊNCIA:

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.



GOVERNO DO ESTADO

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA

Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Procurador Geral do Estado do Espírito Santo

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Testemunhas:		
1a		
l"	 	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA GOVERNO DO ESTADO

2ª _____